



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica
Av. Pará 1720, Bloco 2E, Sala 244 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3225-8438 - www.ppggb.ibtec.ufu.br - ppggb@ufu.br



ATA DE REUNIÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Aos vinte quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de Aula do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB), sala 211, Bloco 2E / Campus Umuarama, nesta cidade, teve início a Quarta Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGGB do ano de 2023, sob a presidência da Coordenadora Prof^ª. Dr^ª. Vivian Alonso Goulart, estando presentes os seguintes membros: Prof^ª. Dr^ª. Ana Maria Bonetti, Prof^ª. Dr^ª. Cássia Regina da Silva, Prof^ª. Dr^ª. Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tadini e a representante titular dos discentes, Serena Mares Malta, que assinam ao final desta Ata. Item de Pauta: **1) Continuação da Revisão do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica:** Em continuação à revisão do atual Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica, a Sr^ª. Presidente do Colegiado, a Prof^ª. Dr^ª. Vivian Alonso Goulart iniciou a reunião realizando a leitura do texto a partir do capítulo intitulado **“Mudança de Nível”**. Após discussões, o atual artigo 56 teve sua redação alterada para: *“É permitida a mudança de nível pelo discente matriculado regularmente no Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado no âmbito do PPGGB, conforme Normas Gerais do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU relativas aos PPGs.”* Foi incluído também o capítulo intitulado **“Ingresso Direto ao Curso de Doutorado”** com a seguinte redação: *“Para ingresso direto ao Curso de Doutorado, ou seja, sem ter cursado o Curso de Mestrado, serão exigidos 1 (um) artigo como primeiro autor, publicado em periódico classificado de acordo com WEBQUALIS CB I da CAPES como A1 ou A2 submeter-se a seleção por meio de todas as etapas referentes ao ingresso para o Doutorado, além de uma prova escrita na área de concentração do projeto de pesquisa: Genética ou Bioquímica.”* Após, o assunto que versa sobre a apresentação de documentos no momento dos agendamentos das Defesas dos cursos de Mestrado e Doutorado, bem como sobre as homologações dos títulos dos respectivos cursos foi discutido novamente pelos membros do Colegiado. Assim, o atual artigo 43 do Regulamento, parágrafo 3º, passou a ter a seguinte redação: *“O discente deverá comprovar no agendamento: I - 1 (uma) patente depositada no INPI, vinculada ao projeto de Doutorado, tendo a UFU como titular ou cotitular; ou II - apresentar um manuscrito, como primeiro autor, vinculado ao projeto de Mestrado a ser publicado em periódico com Qualis Referência/CAPES igual ou superior à mediana da Subárea de Genética e Biologia Geral da Câmara Ciências Biológicas 1 (CB1) da CAPES em vigor.”* Da mesma forma, o parágrafo primeiro do artigo 49 também teve sua redação alterada para: *“O discente deverá comprovar no agendamento: III - a publicação ou aceite de pelo menos 1 (um) artigo científico, vinculado ao projeto de Doutorado, como primeiro autor, para periódico nacional e/ou internacional com Qualis Referência/CAPES igual ou superior a mediana da Subárea Genética e Biologia Geral da Câmara Ciências Biológicas 1 (CB1) da CAPES, em vigor para o quadriênio; ou IV - 1 (uma) patente depositada no INPI, vinculada ao projeto de Doutorado, tendo a UFU como titular ou cotitular; V - apresentar um manuscrito, como primeiro autor, vinculado ao projeto de Doutorado a ser publicado em periódico com Qualis Referência/CAPES igual ou superior à mediana da Subárea de Genética e Biologia Geral da Câmara Ciências Biológicas 1 (CB1) da CAPES em vigor; ou VI – apresentar, em substituição ao manuscrito, patente a ser depositada no INPI, vinculada ao projeto de Doutorado somente quando a UFU for titular ou cotitular.”* O capítulo do atual Regulamento do PPGGB que versa sobre **Bolsas de Estudo e de Monitoria** foi retirado. Acrescentou-se os capítulos sobre **Licença Maternidade e Licença Paternidade** e também o capítulo sobre Regime Especial de Aprendizagem, que passaram a ter as seguintes redações: *“DA LICENÇA MATERNIDADE E LICENÇA PATERNIDADE: A solicitação da licença maternidade e paternidade deve ser realizada conforme Normas Gerais do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU relativas aos PPGs.”* e *“DO REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM: A solicitação do regime especial de aprendizagem deve ser realizada conforme Normas Gerais do Conselho de Pesquisa e*

Pós-graduação (CONPEP) da UFU relativas aos PPGs.” Logo em seguida, iniciou-se a discussão sobre o item “Estágio de Docência na Graduação”. A Profª. Drª. Ana Maria Bonetti realizou pesquisas sobre a atual legislação do assunto e realizou a leitura da mesma aos membros do Colegiado. Após leitura e discussões, o artigo do Regulamento vigente do PPGGB que versa sobre o assunto passou a ter a seguinte redação: “O Estágio de Docência na Graduação é atividade curricular na forma das seguintes disciplinas: 1- Estágio de docência na Graduação I: 15h – 1 crédito; 2- Estágio de docência na Graduação II: 30h – 2 créditos; 3- Estágio de docência na Graduação III: 45h – 3 créditos. Parágrafo único: o Estágio de docência na Graduação I é obrigatório para todos os discentes do PPGGB (Mestrado e Doutorado), o Estágio de docência na Graduação II é obrigatório para bolsistas (Doutorado) de agências de fomento que assim o exigirem e optativa para os demais. O Estágio de docência na Graduação III é optativa para todos os discentes de Doutorado.” O assunto que versa sobre a possibilidade de alteração da quantidade de créditos a ser cursada pelos discentes do Programa, bem como aporcentagem de aproveitamento de créditos pelos mesmos será objeto de discussão em reunião extraordinária a ser realizada posteriormente. Às 11 horas e 30 minutos foi encerrada esta reunião. Para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Profª. Drª. Vivian Alonso Goulart, na qualidade de Presidente e pelos Membros presentes do Colegiado. Uberlândia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Alonso Goulart, Presidente**, em 08/05/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Bonetti, Membro de Colegiado**, em 08/05/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tudini, Membro de Colegiado**, em 09/05/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Serena Mares Malta, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Regina da Silva, Membro de Colegiado**, em 19/05/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479131** e o código CRC **79D184BE**.